



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas, constantes da Tabela em anexo, de acordo com a legislação vigente, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento Endereço: Prefeitura Municipal de Capetinga-MG, situada à Rua Cel Osório, 400, Centro, Capetinga-MG, CEP 37993-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 21/01/2025, das 08h00 às 16h00, no endereço acima indicado.

O chamamento público ficará aberto pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@capetinga.mg.gov.br, ou pelos telefones (35) 3543-1270.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço exames laboratoriais de análises clínicas, constantes da Tabela SUS de acordo com a legislação vigente nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Capetinga-MG.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

1) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Capetinga - MG, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

3.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III).

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Capetinga-MG, situada à Cel Osório, 400, Centro, Capetinga - MG.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.capetinga.mg.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no site do município.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Capetinga - MG, bem como no Distrito de Goianazes, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 Durante a prestação de serviço em Goianazes, a prestação de serviço em Capetinga deverá permanecer.

7.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência - Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I - Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Capetinga - MG, até o 5º (quinto) dia útil mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Capetinga - MG.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar – se - a após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Capetinga - MG.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Capetinga - MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Cel Osório, 400, Centro, Capetinga - MG, CEP 37970-000 das 08:00 às 11:00 hs e das 12:30 às 16:00 hs.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com

o objeto pactuado.

12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

12.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8 A Prefeitura Municipal de Capetinga - MG, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Capetinga - MG.

13.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Capetinga - MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

Anexo II – Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Capetinga - MG, 20 de janeiro de 2025.

Reginaldo de Mendonça

Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços previstos na Tabela do Item 4 deste Termo de Referência, visando atender as demandas das diversas secretarias e seus respectivos departamentos.

2. JUSTIFICATIVA

Introdução

A Prefeitura Municipal de Capetinga, comprometido com a excelência no atendimento à saúde pública, reconhece a importância de oferecer uma gama completa de exames



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

laboratoriais de análises clínicas para atender às necessidades da população, portanto, torna-se imperativa a abertura de um processo de credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e a legislação vigente.

Necessidade de Credenciamento

1. Atendimento à Demanda Crescente O volume de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde tem aumentado significativamente, resultando em uma demanda elevada por exames laboratoriais. O credenciamento de empresas especializadas permitirá que a demanda seja atendida de maneira eficiente e ágil.

2. Qualidade e Precisão nos Diagnósticos A precisão dos diagnósticos é fundamental para o tratamento adequado dos pacientes. Empresas especializadas em exames laboratoriais possuem tecnologia avançada e expertise para realizar exames complexos com maior precisão. Ao credenciar essas empresas, garantimos que os pacientes recebam diagnósticos mais precisos, o que contribuirá para tratamentos mais eficazes e melhores desfechos clínicos.

3. Conformidade com a Legislação Vigente O processo de credenciamento deve estar em conformidade com a legislação vigente, seguindo rigorosamente os padrões estabelecidos pela Tabela SUS. Isso assegura que os serviços prestados sejam de alta qualidade e que todos os procedimentos estejam alinhados com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, promovendo transparência e legalidade nas ações do hospital.

Conclusão

A abertura do processo de credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas é uma medida estratégica e essencial para o Município de Capetinga. Essa iniciativa garantirá a ampliação e qualificação da oferta de exames, atendendo às necessidades dos pacientes com maior precisão, agilidade e conformidade legal. Assim, reafirmamos nosso compromisso com a saúde e bem-estar da população, oferecendo um serviço de excelência e qualidade.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I – Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I – A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I – a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II – na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III – o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V – não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Lei nº 13.830 de 13 de maio de 2019.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

balizamentos realizados junto a orçamentos de empresas especializadas na execução do objeto conforme tabela abaixo:

Item	Código	UN	Especificação	Qtde	V.Un	V.Total
00001	00017873	SV	DIMERO D DIMERO	20,0000	60,000	1.200,00
00002	00017875	SV	ANALISE DE CARACTERES FISICO,ELEMENTOS E SEDIME	4.800,0000	4,460	21.408,00
00003	00006051	SV	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA 10 ANTIBIOTICOS	1.200,0000	16,920	20.304,00
00004	00006054	SV	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR HA (HANSENIASE)	600,0000	5,780	3.468,00
00005	00006056	SV	BACTEROSCOPIA (GRAM) BACTEROSCOPIA (GRAM)	600,0000	3,540	2.124,00
00006	00005937	SV	CLEARANCE DE CREATININA CLEARANCE DE CREATININA	120,0000	4,410	529,20
00007	00005939	SV	CLEARANCE DE UREIA CLEARANCE DE UREIA	60,0000	8,790	527,40
00008	00017797	SV	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 CD4/CD8	24,0000	28,120	674,88
00009	00005752	SV	CONTAGEM DE RETICULOCITOS CONTAGEM DE RETICULOCITOS	120,0000	3,750	450,00
00010	00006057	SV	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI IDENTIFICACAO EM GERAL	600,0000	7,640	4.584,00
00011	00006062	SV	CULTURA P/ IDENTIFICACAO DE FU FUNGOS	24,0000	27,200	652,80
00012	00017799	SV	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1 HTLV-1	120,0000	120,680	14.481,60
00013	00005693	SV	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	600,0000	2,400	1.440,00
00014	00005694	SV	DOSAGEM DE CALCIO DOSAGEM DE CALCIO	1.200,0000	2,220	2.664,00
00015	00005695	SV	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	360,0000	4,160	1.497,60
00016	00006029	SV	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	120,0000	19,870	2.384,40
00017	00006032	SV	DOSAGEM DE CICLOSPORINA DOSAGEM DE CICLOSPORINA	24,0000	62,310	1.495,44
00018	00005943	SV	DOSAGEM DE CITRATO DOSAGEM DE CITRATO	48,0000	4,830	231,84
00019	00005699	SV	DOSAGEM DE CLORETO DOSAGEM DE CLORETO	36,0000	2,220	79,92
00020	00005700	SV	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.600,0000	4,160	14.976,00
00021	00005701	SV	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.600,0000	3,870	13.932,00
00022	00005702	SV	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3.600,0000	2,220	7.992,00
00023	00005703	SV	DOSAGEM DE COLINESTERASE DOSAGEM DE COLINESTERASE	120,0000	4,640	556,80
00024	00005814	SV	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	60,0000	19,540	1.172,40



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

00025	00005815	SV	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	60,0000	19,540	1.172,40
00026	00005980	SV	DOSAGEM DE CORTISOL DOSAGEM DE CORTISOL	120,0000	11,960	1.435,20
00027	00005704	SV	DOSAGEM DE CREATININA DOSAGEM DE CREATININA	3.600,0000	2,220	7.992,00
00028	00005705	SV	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE (CPK)	1.800,0000	4,360	7.848,00
00029	00005706	SV	DOSAGEM DE CREATINOFOS. FRACAO DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	600,0000	4,880	2.928,00
00030	00005981	SV	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	120,0000	14,400	1.728,00
00031	00005982	SV	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	24,0000	26,310	631,44
00032	00005983	SV	DOSAGEM DE ESTRADIOL DOSAGEM DE ESTRADIOL	360,0000	11,990	4.316,40
00033	00005984	SV	DOSAGEM DE ESTRIOL DOSAGEM DE ESTRIOL	240,0000	9,950	2.388,00
00034	00005985	SV	DOSAGEM DE ESTRONA DOSAGEM DE ESTRONA	240,0000	14,210	3.410,40
00035	00005711	SV	DOSAGEM DE FERRITINA DOSAGEM DE FERRITINA	600,0000	18,440	11.064,00
00036	00005712	SV	DOSAGEM DE FERRO SERICO DOSAGEM DE FERRO SERICO	600,0000	4,160	2.496,00
00037	00005713	SV	DOSAGEM DE FOLATO DOSAGEM DE FOLATO - ACIDO FOLICO	360,0000	18,520	6.667,20
00038	00005714	SV	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOT AL	60,0000	3,120	187,20
00039	00005715	SV	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	600,0000	2,380	1.428,00
00040	00005716	SV	DOSAGEM DE FOSFORO DOSAGEM DE FOSFORO	360,0000	2,260	813,60
00041	00005719	SV	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRAN SFERASE (GAMA GT)	1.200,0000	2,120	2.544,00
00042	00005720	SV	DOSAGEM DE GLICOSE DOSAGEM DE GLICOSE	6.000,0000	2,220	13.320,00
00043	00005987	SV	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORT TRANSPORTADORA DE TIROXINA	24,0000	26,270	630,48
00044	00005988	SV	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIO CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	6.000,0000	9,530	57.180,00
00045	00005676	SV	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	120,0000	5,380	645,60
00046	00005808	SV	DETERMINACAO COMPLEMENTO CH50 DETERMINACAO COMPLEMENTO CH50	60,0000	15,200	912,00
00047	00005677	SV	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	24,0000	21,470	515,28
00048	00005678	SV	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMI GLICEMICA (2 DOSAGENS)	600,0000	4,370	2.622,00
00049	00005681	SV	DETERMINACAO DE CURVA GLIC.CLA DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	600,0000	11,830	7.098,00
00050	00005809	SV	DETERMINACAO FATOR REUMATOIDE DETERMINACAO FATOR REUMATOIDE - LATEX	2.400,0000	3,500	8.400,00
00051	00005969	SV	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	24,0000	18,010	432,24
00052	00005756	SV	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGU DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1.200,0000	3,270	3.924,00



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

00053	00005758	SV	DETERMINACAO DE TEMPO DUKE SAN DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	1.200,0000	3,270	3.924,00
00054	00005762	SV	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROPL DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1.200,0000	6,860	8.232,00
00055	00005763	SV	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVID ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.200,0000	3,270	3.924,00
00056	00005764	SV	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	1.800,0000	3,270	5.886,00
00057	00005973	SV	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOST HIDROXICORTICOSTEROIDES	24,0000	21,700	520,80
00058	00005971	SV	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROG HIDROXIPROGESTERONA	24,0000	15,520	372,48
00059	00017800	SV	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D HIDROXIVITAMINA D	1.200,0000	24,230	29.076,00
00060	00017802	SV	DOSAGEM DE 5 NUCLEOTIDASE NUCLEOTIDASE	12,0000	22,950	275,40
00061	00005685	SV	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	36,0000	16,750	603,00
00062	00005686	SV	DOSAGEM DE ACIDO URICO DOSAGEM DE ACIDO URICO	2.400,0000	2,220	5.328,00
00063	00005687	SV	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELIC DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELIC	24,0000	21,490	515,76
00064	00005975	SV	DOSAGEM ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	120,0000	15,890	1.906,80
00065	00006021	SV	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	12,0000	11,230	134,76
00066	00005688	SV	DOSAGEM DE ALDOLASE DOSAGEM DE ALDOLASE	48,0000	4,640	222,72
00067	00005976	SV	DOSAGEM DE ALDOSTERONA DOSAGEM DE ALDOSTERONA	24,0000	13,240	317,76
00068	00005689	SV	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	24,0000	6,790	162,96
00069	00017804	SV	DOSAGEM DE ALFA -1-GLICOPROTEINA ACIDA	180,0000	5,720	1.029,60
00070	00005690	SV	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULI A	24,0000	14,750	354,00
00071	00005811	SV	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	24,0000	17,810	427,44
00072	00005691	SV	DOSAGEM DE AMILASE DOSAGEM DE AMILASE	480,0000	2,640	1.267,20
00073	00017805	SV	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOD AMINIGLICOSIDEOS	24,0000	39,920	958,08
00074	00005978	SV	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	120,0000	14,240	1.708,80
00075	00005920	SV	DOSAGEM DE GORDURA FECAL DOSAGEM DE GORDURA FECAL	24,0000	6,010	144,24
00076	00005781	SV	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.200,0000	3,890	4.668,00
00077	00005780	SV	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	12,0000	10,270	123,24
00078	00005723	SV	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSA DA	2.400,0000	9,300	22.320,00
00079	00005782	SV	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	24,0000	13,240	317,76
00080	00005989	SV	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIM	180,0000	13,780	2.480,40
00081	00005990	SV	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	1.800,0000	9,450	17.010,00
00082	00005992	SV	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZAN LUTEINIZANTE (LH)	1.800,0000	10,980	19.764,00



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

00083	00005993	SV	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIM TIREOESTIMULANTE (TSH)	6.000,0000	10,640	63.840,00
00084	00005817	SV	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA A IGA DOSAGEM IMUNOGLOBULINA A IGA	60,0000	19,430	1.165,80
00085	00005818	SV	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA E IGE DOSAGEM IMUNOGLOBULINA E IGE	60,0000	11,720	703,20
00086	00005819	SV	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA G IGG DOSAGEM IMUNOGLOBULINA G IGG	48,0000	15,350	736,80
00087	00005820	SV	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA M IGM DOSAGEM IMUNOGLOBULINA M IGM	48,0000	19,220	922,56
00088	00005994	SV	DOSAGEM DE INSULINA DOSAGEM DE INSULINA	960,0000	13,510	12.969,60
00089	00005728	SV	DOSAGEM DE LIPASE DOSAGEM DE LIPASE	120,0000	2,990	358,80
00090	00006039	SV	DOSAGEM DE LITIO DOSAGEM DE LITIO	180,0000	4,710	847,80
00091	00005729	SV	DOSAGEM DE MAGNESIO DOSAGEM DE MAGNESIO	1.200,0000	2,380	2.856,00
00092	00006041	SV	DOSAGEM DE META- HEMOGLOBINA DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	48,0000	10,160	487,68
00093	00005944	SV	DOSAGEM MICROALBUMINA NA URINA DOSAGEM MICROALBUMINA NA URINA 24 HORAS	60,0000	10,150	609,00
00094	00005731	SV	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	480,0000	2,380	1.142,40
00095	00005995	SV	DOSAGEM DE PARATORMONIO DOSAGEM DE PARATORMONIO PTH	240,0000	45,140	10.833,60
00096	00005996	SV	DOSAGEM DE PEPTIDEO C DOSAGEM DE PEPTIDEO C	72,0000	20,630	1.485,36
00097	00005734	SV	DOSAGEM DE POTASSIO DOSAGEM DE POTASSIO	1.800,0000	2,220	3.996,00
00098	00005997	SV	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROGESTERONA	1.800,0000	11,990	21.582,00
00099	00005998	SV	DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE PROLACTINA	2.400,0000	11,930	28.632,00
00100	00005822	SV	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	6.000,0000	4,190	25.140,00
00101	00005946	SV	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	480,0000	8,550	4.104,00
00102	00005735	SV	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	480,0000	1,770	849,60
00103	00005736	SV	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	480,0000	2,490	1.195,20
00104	00005737	SV	DOSAGEM DE SODIO DOSAGEM DE SODIO	1.800,0000	2,220	3.996,00
00105	00006000	SV	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C IGF1 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C IGF1	48,0000	23,720	1.138,56



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

00106	00006001	SV	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPI HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	120,0000	15,500	1.860,00
00107	00006047	SV	DOSAGEM DE TEOFILINA DOSAGEM DE TEOFILINA	24,0000	32,060	769,44
00108	00006002	SV	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	180,0000	12,510	2.251,80
00109	00006003	SV	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	180,0000	15,500	2.790,00
00110	00006004	SV	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	120,0000	18,270	2.192,40
00111	00006005	SV	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1.800,0000	10,430	18.774,00
00112	00006006	SV	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	3.000,0000	13,190	39.570,00
00113	00005738	SV	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTA DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1.800,0000	2,380	4.284,00
00114	00005739	SV	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVI DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1.800,0000	2,380	4.284,00
00115	00005740	SV	DOSAGEM DE TRANSFERRINA DOSAGEM DE TRANSFERRINA	120,0000	4,880	585,60
00116	00005741	SV	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.000,0000	3,870	11.610,00
00117	00006007	SV	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3	1.800,0000	10,400	18.720,00
00118	00005744	SV	DOSAGEM DE VITAMINA B12 DOSAGEM DE VITAMINA B12	3.600,0000	18,030	64.908,00
00119	00017808	SV	DOSAGEM DO ANTIGENO CA CA 125	180,0000	17,060	3.070,80
00120	00017810	SV	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS AMINOÁCIDOS	120,0000	449,850	53.982,00
00121	00005784	SV	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	120,0000	10,610	1.273,20
00122	00005785	SV	ERITROGRAMA ERITROCITOS HEMOGL HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO	120,0000	9,600	1.152,00
00123	00005746	SV	ELETROFORESE DE PROTEINAS ELETROFORESE DE PROTEINAS	120,0000	6,350	762,00
00124	00005921	SV	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3.600,0000	17,470	62.892,00
00125	00017814	SV	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DIRETO FRESCO DIRETO (SWAB)	24,0000	8,590	206,16
00126	00017815	SV	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS URINARIOS	24,0000	8,210	197,04
00127	00005786	SV	HEMATOCRITO HEMATOCRITO	240,0000	3,890	933,60
00128	00005787	SV	HEMOGRAMA COMPLETO HEMOGRAMA COMPLETO	6.000,0000	5,010	30.060,00
00129	00005824	SV	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	48,0000	23,460	1.126,08
00130	00005788	SV	LEUCOGRAMA LEUCOGRAMA	1.800,0000	3,640	6.552,00



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

00131	00017817	SV	PESQUISA /DOSAGEM DE AMINOACIADOS POR CROMAT	72,0000	23,540	1.694,88
00132	00017820	SV	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA ANTICARDIOLIPINA	48,0000	15,980	767,04
00133	00017822	SV	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA ANTICARDIOLIPINA	48,0000	15,600	748,80
00134	00017821	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTERP PYLORI PYLORI	120,0000	28,250	3.390,00
00135	00017825	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS ANTIADENOVIRUS	120,0000	35,380	4.245,60
00136	00017827	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS ANTIBRUCELAS - BRUCELOSE	120,0000	19,620	2.354,40
00137	00017828	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	1.200,0000	4,640	5.568,00
00138	00017829	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	24,0000	121,750	2.922,00
00139	00017830	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV -1+HIV-2 HIV-1+HIV-2 (ELISA)	1.200,0000	12,290	14.748,00
00140	00017831	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2 ANTI-HTLV-1+HTLV-2	120,0000	24,180	2.901,60
00141	00017833	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA ANTIISULINAS	120,0000	19,310	2.317,20
00142	00017834	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS ANTILEPTOSPIRAS	48,0000	4,610	221,28
00143	00017837	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA ANTIMITOCONDRIA	24,0000	20,780	498,72
00144	00017838	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO ESTRIADO	12,0000	30,930	371,16
00145	00017839	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO ANTIMUSCULO LISO	12,0000	20,420	245,04
00146	00005859	SV	PESQUISA ANTICORPOS ANTINUCLEO PESQUISA ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN	360,0000	20,300	7.308,00
00147	00017876	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANT-SM	48,0000	19,220	922,56
00148	00017877	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS ANTI-SS-A(RO)	48,0000	21,690	1.041,12
00149	00017878	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B ANTI-SS-B (LA)	48,0000	21,690	1.041,12
00150	00005862	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIM ANTITIREOGLOBULINA	120,0000	20,630	2.475,60
00151	00005867	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANT HCV CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	180,0000	22,180	3.992,40
00152	00005869	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS SARAMPO CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	60,0000	21,420	1.285,20
00153	00005870	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS PAROCOC CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS	12,0000	13,780	165,36
00154	00005872	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANT ANTICLAMIDIA	48,0000	42,780	2.053,44
00155	00005874	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANT ANTICITOMEGALOVIRUS	72,0000	13,070	941,04
00156	00005875	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG LEI ANTILEISHMANIAS	24,0000	27,860	668,64
00157	00005876	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG TOX ANTITOXOPLASMA	1.200,0000	22,310	26.772,00
00158	00005877	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CRU ANTITRYPANOSOMA CRUZI	600,0000	11,930	7.158,00
00159	00017840	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO	1.200,0000	20,830	24.996,00



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

			CONTRA ANTIGENO			
00160	00005885	SV	PESQUISA DE ANTICOR IGM ANTICI IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	120,0000	14,600	1.752,00
00161	00005886	SV	PESQUISA DE ANTICO IGM ANTILEI IGM ANTILEISHMANIAS	24,0000	28,420	682,08
00162	00005881	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG RUB IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	120,0000	21,930	2.631,60
00163	00005882	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG HER IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	72,0000	22,190	1.597,68
00164	00005883	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG EPS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	240,0000	21,890	5.253,60
00165	00005896	SV	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOE CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	600,0000	15,580	9.348,00
00166	00005898	SV	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRU VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	240,0000	21,130	5.071,20
00167	00017845	SV	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	48,0000	10,220	490,56
00168	00017846	SV	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPAE E LAMBDA	24,0000	18,170	436,08
00169	00017847	SV	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	12,0000	7,190	86,28
00170	00017848	SV	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	48,0000	2,300	110,40
00171	00017849	SV	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	24,0000	7,720	185,28
00172	00005900	SV	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	12,0000	5,100	61,20
00173	00005924	SV	PESQUISA DE EOSINOFILOS PESQUISA DE EOSINOFILOS	120,0000	2,940	352,80
00174	00017851	SV	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	24,0000	4,160	99,84
00175	00005901	SV	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	120,0000	6,130	735,60
00176	00017852	SV	PESQUISA DE FATOR RH INCLUI D FRASCO	1.800,0000	1,880	3.384,00
00177	00005792	SV	PESQUISA DE FILARIA PESQUISA DE FILARIA	24,0000	10,440	250,56
00178	00017854	SV	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA NA URINA	2.400,0000	9,110	21.864,00
00179	00005925	SV	PESQUISA DE GORDURA FECAL PESQUISA DE GORDURA FECAL	48,0000	8,230	395,04
00180	00017855	SV	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS HEMOGLOBINA	24,0000	5,160	123,84
00181	00005903	SV	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	2.400,0000	17,970	43.128,00
00182	00017857	SV	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.200,0000	2,790	3.348,00
00183	00005904	SV	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	1.200,0000	12,230	14.676,00
00184	00005799	SV	PROVA DO LACO PROVA DO LACO	48,0000	3,200	153,60
00185	00017864	SV	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	48,0000	216,630	10.398,24
00186	00017866	SV	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	12,0000	24,440	293,28



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

00187	00017868	SV	TESTE DE TOLERANCIA A ISULINA / HIPOGLICEMIANTES	360,0000	14,030	5.050,80
00188	00005803	SV	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	48,0000	4,540	217,92
00189	00005912	SV	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	120,0000	13,950	1.674,00
00190	00005913	SV	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	120,0000	12,040	1.444,80
00191	00017869	SV	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	48,0000	5,290	253,92
00192	00017519	SV	VDRL	600,0000	2,830	1.698,00
00193	00006049	SV	DOSAGEM DE ZINCO DOSAGEM DE ZINCO	120,0000	15,650	1.878,00
00194	00017879	SV	CA 15-3 CA15 -3	60,0000	44,000	2.640,00

5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

5.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da realização do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

6.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

6.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Capetinga - MG.

6.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.7 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

6.8 Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

7.1 A contratante deverá disponibilizar um local dentro do município, onde realizará o atendimento aos pacientes.

7.2 O horário de coleta em Capetinga deverá ser realizado das 6:30 às 10:30, de segunda - feira a sexta - feira.

7.3 A coleta deverá ser realizada no distrito de Goiazanes 01 (uma) vez na semana, onde todas as despesas (veículo para o traslado, material, funcionário para coleta, etc), ficam a cargo da Contratante.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

7.4 Os exames de rotina deverão ter seus resultados liberados no site do laboratório em no máximo até as 15 horas do dia coletado.

7.5 Os exames de média e alta complexidade, deverão ter seus resultados liberados no site em no máximo 05 (cinco) dias.

7.6 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

7.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Capetinga - MG, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Capetinga - MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Capetinga - MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Capetinga - MG;

7.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Capetinga - MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

7.14 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

7.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Capetinga - MG, cujas reclamações se obriga a atender;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

7.16 As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

8.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

8.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

8.6 A Prefeitura do Município de Capetinga - MG deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

8.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

8.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

9.6 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

9.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

9.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

9.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

9.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Capetinga - MG até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

10.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Capetinga - MG.

10.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

10.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Capetinga -MG procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

10.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

10.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

10.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Capetinga - MG.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Capetinga - MG, para o



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

02 005 01 101 221 0022 030 33 90 39 00000 – Ficha 188

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria de Saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capetinga - MG, 20 de janeiro de 2025.

Dayane Andrade de Mendonça Silva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

O **MUNICÍPIO DE CAPETINGA - MG**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.894.031/000136, com sede à Rua Cel Osório, 400, Centro, Capetinga - MG, CEP 37970-000, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Reginaldo de Mendonça**, brasileiro, portador da CI/RG nº M-4.263.825 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 567.175.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Capetinga - MG, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº XX/2025, Edital de Credenciamento nº XX/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo **Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas, constantes da Tabela em anexo, de acordo com a legislação vigente.**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº XXXXXX, Processo Administrativo nº XXXXXX.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº XXXXXX, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados conforme ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras juntamente com a secretaria responsável, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Capetinga - MG até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Capetinga - MG, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Capetinga - MG, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capetinga e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Capetinga - MG.

13.1 O Município de Capetinga - MG encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Capetinga - MG para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

02 005 01 101 221 0022 030 33 90 39 00000 – Ficha 188

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cássia - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

Capetinga - MG, XX de XXX de 2025.

Reginaldo de Mendonça
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: xxxxxx
Por xxxxx CREDENCIADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Capetinga - MG

DADOS CADASTRAIS

Nome empresarial:

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual (se houver):

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado